



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



TERMO DE REFERÊNCIA - Definitivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	
ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIRETOR EXECUTIVO	ANDRÉ LUÍZ SOARES
ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E VIGÊNCIA DE 12 MESES**. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇOS	12 MESES

2.2 – O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

- Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.



4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de estudos atuariais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP** realizará diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- ✚ A Avaliação Atuarial contemplará:
- ✚ Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.
- ✚ Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- ✚ Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
- ✚ Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.
- ✚ Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- ✚ Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- ✚ Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo
- ✚ Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários.
- ✚ Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



- ✚ A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E VIGÊNCIA DE 12 MESES.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a efetiva contratação da empresa **ESTUDOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

- ✚ Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

- Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

Gestor do contrato: VILMA ALEXANDRINA SANTANA

Fiscal do contrato: JOÃO RICARDO CAMELO

Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento do objeto: JOÃO RICARDO CAMELO.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

O prazo de garantia contratual dos serviços, segue a vigência contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 – Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art.75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Médio Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE	12 meses	Serviço	R\$ 6.500,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



	MESÓPOLIS/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E VIGÊNCIA DE 12 MESES			
--	---	--	--	--

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 050, de 22 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual):

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
030101	09 122 0007 2032 0000	3 3 90 39 00	0400	4

13.2. - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**;

14.0 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

15.0. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o **IGP-M**, conforme inciso V, Parágrafos 3º e 4º do Art. 92 da lei 14.133/2021.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3. Formalizar Termo de Contrato junto a Empresa Vencedora que terá, o **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do Município, para **assinar o termo de contrato**;

16.3.1. Quando a Empresa vencedora, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Empresas Classificadas, para a celebração da contratação desde que haja interesse e vantagens à administração.

17.0. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1. São obrigações da Contratada:

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma ineficaz ou em desacordo com o objeto;

17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

17.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

17.1.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

17.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

17.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

17.1.12. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

17.1.13. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR;

17.1.14. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com cada atividade a ser executada;

17.1.15. A Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do IPREM, comparecer ao Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, sito à **Rua José Galice, nº 1185, Centro**, neste município de **Mesópolis**, Estado de **São Paulo**, para **assinar o termo de contrato** (ou para retirar o instrumento equivalente).

18.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

18.3 - O representante do IPREM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Integrante Demandante	VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Gestor do Contrato	VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Fiscal do Contrato	JOÃO RICARDO CAMELO

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o IPREM pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.0 - REGIME E REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

20.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

20.1.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

20.2 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

20.2.2 - Regularidade Fiscal e Operacional

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

f) Alvara de Funcionamento;

j) Proposta com validade mínima de 60 dias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



20.3 – Atestado De Capacidade Técnica

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser em nome da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, de maneira que comprove a aptidão e qualificação técnica compatível para a realização do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.0 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, 13 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍZ SOARES

Diretor Executivo

VILMA ALEXANDRINA SANTANA

Diretora Presidente